



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00005963/2026.25

Interessados:

Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural

Unidade Protocolizadora:

Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa até R\$65.492,11 - Prestação de Serviços/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL DE MARINGÁ 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Coordenador (a) de Serviço**, em 15/01/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7718021** e o código CRC **575E7D5B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.14.00005963/2026.25
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Leianne Yasmin Bravin

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização do **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais. A população de toda a região já aguarda os próximos eventos promovidos pela Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura. Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos. O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento do **Carnaval de Maringá 2026**. O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá

devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão nº 135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº 01.05.00139124/2025.75 e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação por dispensa, simples e unicamente para atender à demanda específica do evento, garantindo maior tranquilidade aos frequentadores. Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atender ao bom andamento do **Carnaval de Maringá 2026**, bem como para zelar da integridade dos materiais e bens físicos móveis, devido ao limiar do acontecimento, no mês de Novembro. E conforme relatado pelo setor de Licitações da Secretaria de Logística - SELOG, o Pregão nº 135/2025, relacionado à contratação de empresa de segurança, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº 01.05.00139124/2025.75 e encontra-se em andamento, não será finalizado até o período de execução do evento acima mencionado.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Sim

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça da Catedral - Zona 01, Maringá/PR .

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Empresa que forneça a Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização do **Carnaval de Maringá 2026**, salvaguardando e colaborando para com o referido evento da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Dotação: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99

Fonte: 1.000

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Empresa com experiência comprovada na prestação do serviço contratado.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
270661	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada	Horas	1.276

14. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 48.488,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Estimativa feita a partir da apresentação de três orçamentos com valores atualizados e praticados no mercado, e a definição baseada pelo menor valor apresentado.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carnaval de Maringá 2026:

Dia 13/02: Início às **20:00 Horas**. Término às **08:00 Horas** (do dia seguinte) - 36 horas.

Dia 14/02 à 17/02: Início às **16:00 Horas**. Término às **23:00 Horas**. E outro turno: **22:30 Horas**. Término às **08:30 Horas** (do dia seguinte).

Dia 18/02: Término das funções às **08:30 Horas**.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

18. GRAU DE PRIORIDADE

- (X) Alta (itens críticos e urgentes)
() Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Contaremos com o apoio dos Agentes da Guarda Civil Municipal e dos Agentes da Secretaria de Mobilidade Urbana, para orientação e salvaguarda da população frequentadora e participante do evento, durante os dias do evento, auxiliando-nos a oferecer a melhor experiência para os frequentadores, em termos de segurança.

20. APROVAÇÃO

Tiago Valenciano
Secretário de Cultura

Maringá - PR, 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin, Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 21/01/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7718202** e o código CRC **2A06DD5B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.14.00005963/2026.25
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura
- Responsáveis pelas informações do ETP: Tiago Valenciano Previatto Amaral

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, visando atender à realização do **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, programado para acontecer no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**. A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais dos fornecedores. Assim, a contratação é essencial para assegurar as condições adequadas à realização do evento, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais definidos no planejamento da Secretaria de Cultura, em alinhamento ao Plano Municipal de Cultura e ao Plano de Contratações Anual.

2.1. Justificativa da necessidade

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais. A população de toda a região já aguarda os próximos eventos promovidos pela Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura. Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos. O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento do **Carnaval de Maringá 2026**. O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá

devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão nº 135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº 01.05.00139124/2025.75 e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação por dispensa, simples e unicamente para atender à demanda específica do evento, garantindo maior tranquilidade aos frequentadores. Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos.

A contratação garantirá:

- Segurança aos participantes convidados do evento, bem como, das estruturas durante o período do evento, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- Eficiência operacional, com suporte especializado e rondas durante todas as fases do evento;
- Promoção e valorização da segurança e bem estar do público frequentador deste evento cultural, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar parte da infraestrutura necessária ao evento, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Sim, há previsão.

2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

2.3.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços a serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.3.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

2.3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

2.3.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

2.3.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou

irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

2.3.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

2.3.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

2.3.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

2.3.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

2.4. Quantificação da necessidade

Para atender o **Carnaval de Maringá 2026**, faz-se necessária a contratação de **1.276 horas de segurança/vigilância desarmada**. Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, neste caso, a Música, para que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais. Especialmente, ao que tange aos quesitos de segurança, confiabilidade, acessibilidade e inclusão.

Prezando pela segurança de todos os cidadãos de Maringá e região aos eventos culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura do Município de Maringá consideram imprescindível o implemento dos meios possíveis para a abrangência das Artes e da Cultura, à população, de forma segura para seus frequentadores. A quantificação foi dimensionada considerando a área total prevista para o evento, o número de frequentadores previstos e toda a estrutura envolvida..

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda do **Carnaval de Maringá 2026**, foram avaliados orçamentos com valores de mercado, atualizados, observando critérios técnicos, logísticos e financeiros.

3.1. Pesquisa de preços

3.1.1. Em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no setor, identificaram-se empresas aptas a atender ao objeto, oferecendo serviços compatíveis com a dimensão do evento e os requisitos de qualidade. Os orçamentos coletados apresentaram valores diversificados, sendo o menor deles, na ordem de **R\$ 48.488,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)**. para o total de 1.276 horas, incluindo a presença dos profissionais de segurança durante o período do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	270661	Horas	1.276	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

4.2. Resultados pretendidos

4.2.1. Assegurar o bom andamento, ao que tange os serviços de segurança necessários para a realização do **Carnaval de Maringá 2026**.

4.2.2. Proporcionar confiabilidade e segurança ao público frequentador do evento.

4.2.3. Viabilizar a participação inclusiva e democrática da comunidade, por meio da disponibilização de espaços acessíveis e bem localizados, no centro da cidade, próximos a meios de transporte coletivo e de fácil acesso para pedestres.

4.2.4. Garantir a continuidade e a eficiência operacional do evento, por meio da disponibilização de equipe técnica de apoio durante todo o período, assegurando pronta resposta a eventuais falhas técnicas ou na execução dos serviços.

4.2.5. Fomentar a economia criativa e o setor cultural local, assegurando que a infraestrutura contratada possibilite a realização de atividades simultâneas e a ampla participação de empreendedores e agentes culturais.

4.2.6. Cumprir com os princípios da eficiência e da economicidade, mediante contratação que garanta a plena execução do evento sem custos adicionais imprevistos para a Administração.

4.3. Estimativa de valor

Para fins de planejamento, adota-se como referência a consulta feita a partir da apresentação de três orçamentos com valores atualizados e praticados no mercado, e a definição baseada pelo menor valor apresentado (vide item 3.1.1), no montante de: **R\$ 48.488,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)** para contratação semelhante e horas equivalentes e necessárias o **Carnaval de Maringá 2026**.

Nota: a presente estimativa tem caráter referencial para instrução processual, podendo ser aprimorada na etapa do Termo de Referência e da pesquisa de preços formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global

Lote de Itens

Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- Não se aplica - serviços ou obras.
 Bem de qualidade comum.
 Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plena execução da contratação e realização do **Carnaval de Maringá 2026**, serão necessárias as seguintes providências internas e externas, a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) e demais áreas de apoio:

a) Infraestrutura do espaço físico

- Preparação e liberação da área interna, especificamente no campo conhecido como "parquinho", que é uma área aberta ao ar livre e desobstruída, no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**, em Maringá/PR, incluindo limpeza, nivelamento e retirada de eventuais obstáculos;
- Sinalização de trânsito e adequação dos acessos em parceria com a Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Disponibilização de pontos de energia elétrica e de água para suporte à instalação das estruturas.

b) Infraestrutura elétrica e tecnológica

- Verificação da capacidade da rede elétrica existente e, se necessário, reforço para atender às demandas de climatização, iluminação e equipamentos técnicos;
- Disponibilização de conexão de internet adequada para integração com os sistemas internos da Prefeitura e apoio às atividades do evento.

c) Planejamento operacional e logístico

- Designação de equipe técnica interna para acompanhar a execução do contrato, desde a montagem até a desmontagem;
- Definição de canais de comunicação direta com a empresa contratada para gestão de ocorrências e emergências durante o evento;
- Criação de cronograma detalhado de atividades internas, alinhado ao calendário de execução do fornecedor.

d) Gestão administrativa e financeira

- Garantia da disponibilidade orçamentária para empenho e liquidação dos pagamentos dentro dos prazos previstos;
- Registro de todos os atos processuais e contratuais no sistema SEI e nos sistemas de controle da Administração.

e) Impacto na rotina de servidores e processos

- Capacitação e orientação das equipes internas quanto às atividades e demandas operacionais durante o período do evento;
- Ajustes temporários na rotina dos servidores envolvidos, especialmente na fiscalização, logística e suporte técnico.

f) Ações intersetoriais

- Articulação com órgãos municipais de segurança, saúde e trânsito para garantir o cumprimento de normas legais e o bom andamento do evento;
- Comunicação com a Defesa Civil e Corpo de Bombeiros para validação dos planos de emergência e segurança.

Essas providências têm como objetivo garantir a execução eficiente e segura do contrato, minimizar riscos operacionais e assegurar o pleno funcionamento, durante os dias de realização do **Carnaval de Maringá 2026**.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não foram identificadas contratações que possam ser agrupadas ou realizadas em conjunto com esta, visando otimização de tempo e recursos.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação de segurança/vigilância desarmada para a realização do **Carnaval de Maringá 2026**, já foi realizada em edições anteriores, sempre por meio de procedimento licitatório global, visto que já atenderia a todas as secretarias municipais. Os contratos celebrados atenderam plenamente às necessidades do evento, garantindo a realização do mesmo, bem como, a prevenção e inibição de reveses, e garantindo o bem estar do público geral dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos. Porém, nestas condições emergenciais para a o **Carnaval de Maringá 2026**, não há registros de contratações anteriores.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não foram identificadas falhas relevantes que comprometessem a execução ou a qualidade dos serviços, o que demonstra a viabilidade técnica e operacional do modelo adotado.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

() Não

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de segurança/vigilância desarmada temporária, por meio de dispensa de licitação, neste momento crítico, será a solução mais adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades do **Carnaval de Maringá 2026**.

A pesquisa de mercado e a consulta ao Banco de Preços demonstraram valores

compatíveis com o porte do evento, garantindo viabilidade financeira e aderência técnica ao escopo previsto. A contratação por item único, em preço global, assegura maior integração operacional, melhor gestão dos serviços e redução de riscos.

Dessa forma, este estudo técnico preliminar confirma a consistência, viabilidade e segurança da contratação, atendendo às diretrizes legais, às normas técnicas aplicáveis e aos objetivos da política cultural municipal, possibilitando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- Recursos Próprios
- Recursos Estaduais
- Recursos Federais
- Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- Aprovado
- Reprovado
- Retornar para ajustes

Maringá - PR, 15 de janeiro de 2026.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura

Referência: Processo nº 01.14.00135852/2025.60

SEI nº 6895425



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 23/01/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7718215** e o código CRC **FC78F019**.

Referência: Processo nº 01.14.00005963/2026.25

SEI nº 7718215



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00005963/2026.25
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral - Secretário Municipal de Cultura

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação da empresa FORTICO SEGURANCA LTDA. , especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Moranguieira, Maringá - PR, 87045-000** . A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais, incluindo os de climatização, os de mobiliário, e os de comunicação visual da Secretaria Municipal de Cultura e dos fornecedores.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- (X) Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. Ademais, conforme segue abaixo:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

“Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.”

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que

organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

"O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos - culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos - culturais, bem como acontecerá durante a realização do **Carnaval de Maringá 2026**. Evento programado pela Secretaria de Cultura.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, com primoroso serviço de segurança, para que o evento ou atividade aconteça de maneira pacífica, respeitosa e memorável para a população da cidade, e também de toda a região, é importante para a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas, Artes Visuais e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente, os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais, faz-se imprescindível a presença de uma responsável e comprometida empresa de segurança privada.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada em segurança para eventos justifica-se pela dimensão e relevância do evento **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**. Este evento consolida-se como importante manifestação cultural do Estado do Paraná, com grande repercussão regional e nacional.

Os eventos integram a execução das políticas públicas de cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Maringá, instituído pela Lei Complementar nº 1.124/2018, e estão alinhados ao Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 11.862, de 25 de novembro de 2024, que organiza e norteia a execução das ações culturais no município. Além disso, atendem ao disposto no art. 161 da Lei Orgânica do Município de Maringá, que assegura à população o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às manifestações culturais. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de **profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos**.

Os eventos são marcos culturais, fomentando a economia criativa, movimentando diversos setores da cadeia produtiva e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos. Suas **programações gratuitas** oferecem **apresentações e shows musicais**, reunindo artistas locais e regionais, promovendo o acesso democrático à cultura e ao entretenimento de qualidade. Ou seja, são eventos importantíssimos para a gestão do município.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão nº 135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº 01.05.00139124/2025.75 e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento do evento "Carnaval de Maringá 2026"**. Estes são grandes e expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da segurança privada, ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

A contratação garantirá:

- **Segurança** aos participantes e convidados dos eventos, bem como, das estruturas durante o período de realização, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- **Eficiência operacional**, com suporte especializado e rondas durante todas as fases dos eventos;
- **Promoção e valorização da segurança** e bem-estar do público frequentador destes eventos culturais, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é **imprescindível** para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

2.6.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços a serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.6.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

2.6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

2.6.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

2.6.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

2.6.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

2.6.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

2.6.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

2.6.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os riscos na contratação de empresas prestadoras de serviços é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado, visto que compõe a programação anual dos eventos culturais de Maringá.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- Sim
 Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- Sim
 Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim
 Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	270661	Horas	1.276	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

A execução do objeto deverá ser iniciada no dia 13 de fevereiro de 2026.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

3.3.1. Entrega e Execução do evento e do serviço: **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

A execução dos serviços ocorrerão no **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR**. O serviço será de forma a garantir segurança, acessibilidade e organização, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Não se aplica.

3.5.2. **Condições de assistência técnica: #CATE**

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e seguranças reservas, durante todo o período de execução do evento, incluindo a prontidão no atendimento aos chamados da fiscalização, e tal solicitação vinda do referido Fiscal, deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a notificação, garantindo agilidade na solução de eventuais intercorrências. Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os contatos dos supervisores de plantão para atendimento emergencial, garantindo a assistência integral até o encerramento.

3.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

Sim

Não

4.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Devido a emergência da contratação, por conta da escassez do tempo, e o limiar do evento em questão, e a indisponibilidade do referido item, em saldo licitado, o critério adotado contempla a empresa FORTICO SEGURANCA LTDA. O critério adotado contempla a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados, proporcionando qualidade e economicidade ao município. Além de apresentar notória capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado

ao objeto.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

Sim

Não

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

5.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

O resultado será atingido com a realização da prestação dos serviços programados, promovendo a segurança da população envolvida com o evento, por meio da presença de profissionais especializados em segurança desarmada, em atendimento a todas as etapas do evento, entre os dias 13 e 18 de fevereiro de 2026.

5.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

Fornecimento imediato.

Fornecimento continuado.

Prestação de serviço imediato.

Serviço continuado com predominância de mão de obra.

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. **Prazo de vigência do contrato #PVCO**

60 (sessenta) dias.

6. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

Sim

Não

OBS.: O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão nº 135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº [01.05.00139124/2025.75](#) e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos.

6.1. **Critério de julgamento #CDJU**

Menor preço.

Maior desconto.

Técnica e preço.

Maior retorno econômico.

Melhor técnica ou conteúdo artístico.

Maior lance.

6.1.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

6.1.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

Global

Lote(s) de Itens

Por Itens

6.1.3. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?**

#PMMA

Não se aplica.

6.1.4. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

- () Sim
(X) Não

6.2. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

6.2.1. **Justificativa para a qualificação técnica**

A exigência de qualificação técnica para a prestação de serviços de segurança desarmada no evento **Carnaval de Maringá 2026** visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para atuar em ambiente de grande porte, envolvendo estruturas complexas e expressiva concentração de público. No entanto, **para este certame, define-se que não se aplica a apresentação de atestado de capacidade técnica junto à proposta**, considerando que, sob essa ótica, verifica-se que a empresa FORTICO SEGURANCA LTDA., que apresentou o menor valor na presente cotação, detém experiência reconhecida no mercado e já prestou serviços em contratos de escopo semelhante, conforme se observa no histórico registrado no processo **01.14.00163402/2025.06 (Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)**. A aptidão técnica da referida empresa é ratificada pela execução satisfatória da Nota de Empenho nº 42279/2025, referente ao processo SEI nº 01.14.00163402/2025.06, por meio da qual foi contratada via dispensa de licitação para atuar na Virada Cultural e na Semana do Hip Hop. Naquela ocasião, a empresa gerenciou com sucesso um total de **809 horas de serviço**, volume este significativamente superior às 270 horas que atuaram no último evento do ano, que foi o Reveillon de Maringá 2025. Por tanto, a referida empresa mostrou-se competentemente capaz para assumir o compromisso dessas **1.276 horas** estimadas para esta contratação deste próximo evento, que é o **Carnaval de Maringá 2026**, o que demonstra plena capacidade para absorver a demanda atual com eficiência e segurança, dispensando-se a necessidade de apresentação de novos atestados físicos junto à proposta em virtude do conhecimento prévio e documental da Administração sobre a qualidade e a expertise dos serviços já prestados pela empresa ao Município.

6.3. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

- (X) Sim
() Não

6.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município, consignada através do parecer Despacho n.º 326/2023 – NLC¹:

"embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas".

Considerando o objeto, destinado para um único e pontual evento que terá o prazo total de 5 dias, não convém envolver demais empresas ou consórcio, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo consórcio.

6.4. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

6.5. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
-------------------	------------	------------

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

7.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Secretaria Municipal de Cultura				
Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição

1	270661	Horas	1.276	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.
---	--------	-------	-------	---

7.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- Sim
 Não

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

8.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

8.1.1. Planejamento integrado da execução: elaboração de cronograma detalhado das escalas e posicionamento dos seguranças nos pontos estratégicos do evento.

8.1.2. Contratação de empresa especializada: Seleção de fornecedor com experiência comprovada em eventos de porte semelhante, garantindo equipe técnica qualificada, equipamentos padronizados e logística adequada para a área.

8.1.3. Fiscalização técnica contínua: Designação de fiscais responsáveis para acompanhar cada fase da execução, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais legislações aplicáveis.

8.1.4. Assistência técnica durante o evento: Disponibilização de equipe técnica de plantão para pronta resposta a intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do público durante os cinco dias de realização do evento.

8.1.5. Gestão de riscos e economicidade: Monitoramento constante da execução para prevenir falhas operacionais, minimizar custos adicionais e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Com essas medidas, a Administração garantirá que a infraestrutura atenda plenamente aos objetivos do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível, confortável e funcional, capaz de consolidar estes eventos como referência cultural.

8.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
 Fornecimento continuado.
 Prestação de serviço imediato.
 Serviço continuado com predominância de mão de obra.
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

8.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em caso de adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou por decisão da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a plena execução e satisfação do objeto contratado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
 Não

9.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
 Não

9.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

9.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
 Não

9.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

9.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

9.2.1. O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

9.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

9.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em aplicação das penalidades.

9.2.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.9. Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefonema, aplicativos de mensagens como WhatsApp, entre outros.

9.2.11. A contratada deverá indicar um preposto com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

9.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.2.13. A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

9.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação nos dias, horários e formas previstas na contratação.

9.3.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.3.3. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.3.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todo o contingente necessário nos dias dos eventos, desde sua montagem até sua desmontagem.

9.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários, estruturas e demais itens ou elementos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

9.3.6. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza a utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3.8. A CONTRATADA se responsabiliza a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.10. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.3.11. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.3.12. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.3.13. A CONTRATADA se responsabiliza a manter, durante a programação do referido evento, o acompanhamento presencial de profissionais técnicos de manutenção elétrica, de refrigeração, de marcenaria, e demais especificidades, conforme a necessidade dos materiais utilizados nas estruturas, durante todo o período do evento, em tempo integral, e manutenção dessas estruturas, durante a

realização do evento, sempre que necessário.

9.3.14. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.3.15. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

9.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza a manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

9.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.3.18. A CONTRATADA se responsabiliza a fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

9.3.19. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.3.20. A CONTRATADA se responsabiliza a arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.3.21. A CONTRATADA se responsabiliza a coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.3.22. A CONTRATADA se responsabiliza quanto a administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

9.3.23. A CONTRATADA se responsabiliza a assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

9.3.24. A CONTRATADA se responsabiliza a instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.3.25. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

9.3.26. A CONTRATADA se responsabiliza a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.3.27. A CONTRATADA se responsabiliza a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.28. A CONTRATADA se responsabiliza em não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de adolescentes, com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.29. A CONTRATADA se compromete a informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

9.3.30. A CONTRATADA se compromete a atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.3.31. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

9.4.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.4.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.4.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.4.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.4.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

9.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

9.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

9.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- Será permitida a subcontratação
 Será vedada a subcontratação

9.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Considerando o objeto, destinado para eventos que ocorrerão em um espaço curto de tempo entre suas realizações e no mesmo local, considerando ainda que os eventos totalizarão 6 dias, não convém envolver demais empresas ou subcontratações, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo subcontratação.

9.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não

9.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC

- Arbitragem
 Comitê de Resolução de Disputa
 Não se aplica

9.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

10.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

10.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens/serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.2. Critério de reajuste e repactuação:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

10.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

10.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- Sim
 Não

10.3.1. Como funcionará o IMR? #CIMR

Não se aplica.

10.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- Sim
 Não

10.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

10.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A presente contratação não prevê a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto trata de prestação de serviços de natureza padronizada, cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva por meio de critérios de conformidade e prazos previamente estabelecidos.

Assim, o pagamento será realizado de acordo com a entrega integral e a execução satisfatória dos serviços, não havendo ganhos adicionais relacionados a desempenho incremental.

10.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(X) Não

10.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório do objeto será realizado mediante verificação inicial de conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens contratados foram executados em condições de uso e se dará após a conclusão do evento, desmontagem das estruturas e finalização de todas as etapas do evento.

Prazo para recebimento provisório:

- O recebimento provisório será formalizado em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação escrita da contratada ao fiscal do contrato informando a conclusão da disponibilização e prestação dos serviços.

Critérios de verificação:

- Conferência do contingente de profissionais de segurança presentes;
- Verificação da adequação técnica às especificações contratuais;
- Avaliação das condições de operação das equipes;
- Elaboração de relatório técnico pelo fiscal, documentando o recebimento provisório e eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento provisório não implica quitação total do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas até a aceitação definitiva.

10.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após o recebimento provisório, observando os seguintes critérios e prazos:

Critérios de verificação:

- Confirmação de que todos os serviços contratados foram executados integralmente, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Verificação da ausência de danos às áreas utilizadas e comprovação de que todos os resíduos foram devidamente recolhidos e destinados, conforme normas ambientais;
- Análise de relatórios da fiscalização sobre o desempenho operacional e atendimento durante todo o período do evento;
- Registro de eventuais ajustes ou correções realizados pela contratada durante o período de vigência.

Prazo para recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo será formalizado em até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.;
- A aceitação definitiva será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto com o contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relacionadas a vícios, defeitos ocultos ou outras obrigações previstas no contrato.

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 48.488,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

12.2. **Data da conclusão da formação de preço:** #DCFP

20 de janeiro de 2025.

12.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- () Sim
(X) Não

12.3.1. **Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

13.2. **Rubrica orçamentária para a contratação** #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00

14. NOMEAÇÕES

14.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

A ser definido.

14.1.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

GLIC.

14.2. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins	Leianne Yasmin Bravin
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Gerente de eventos e formação cultural
Matrícula	34222	43483	75558
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GAFSEMUC	GAFSEMUC	GEFC
Telefone/Ramal	3127-6138 semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br	3127-6130 semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	3127-6131 semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br

14.3. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Jefferson Domingos de Oliveira	Augusto Cesar de Oliveira	Debora Oliveira Primo de Souza
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	40084	44013	46070
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC

Local SEI	GPHC	GAFSEMUC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127-6121	3127-6134	3127-6123
E-mail	patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br

15. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 23/01/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7718223** e o código CRC **F5E631AD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Justificativa: A Prefeitura de Maringá por meio da Secretária Municipal de Cultura, tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de **segurança desarmada** para eventos, que justifica-se pela dimensão e relevância do **Carnaval de Maringá 2026**, consolidado como um dos maiores do Estado do Paraná, com repercussão regional e nacional. O evento integra a execução das políticas públicas de cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Maringá, instituído pela Lei Complementar nº 1.124/2018, e está alinhado ao Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 11.862, de 25 de novembro de 2024, que organiza e norteia a execução das ações culturais no município. Além disso, atende ao disposto no art. 161 da Lei Orgânica do Município de Maringá, que assegura à população o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às manifestações culturais. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de **profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos**. A festividade associada ao Carnaval tornou-se um marco cultural, fomentando a economia criativa, movimentando diversos setores da cadeia produtiva e contribuindo para a economia e o turismo local. Ou seja, um evento importantíssimo para a gestão do município.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também de toda a região, são importantes para a realização dos grandes eventos culturais que englobem música, dança, teatro, cinema, exposições de artes plásticas e outros, para que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, como os "Bloquinhos Carnavalescos" e as Associações de Cultura Popular, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais. Especialmente, ao que tange à diversidade, à acessibilidade e à inclusão.

A população de toda a região já aguarda os próximos eventos promovidos pela Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Cultura, que busca, também, melhores índices de promoção social para a sua gente. Por este viés, se preocupa incansavelmente, em viabilizar a acessibilidade para todos os públicos. Os eventos em si já nos inspiram a uma reflexão, não somente sobre o papel das Artes, mas também sobre a importância da educação e da cultura na vida das pessoas e no desenvolvimento do país, inclusive para o seu desenvolvimento econômico, pois o capital humano é o que um país possui de mais valioso, independentemente, de sua condição física, também.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão nº 135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº 01.05.00139124/2025.75 e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento do evento "Carnaval de Maringá 2026"**. Este é um dos maiores e mais expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da segurança privada, ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

Portanto, esta contratação é imprescindível para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária ao evento, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS				EMPRESA: FORTICO SEGURANÇA		EMPRESA: STONE SEGURANÇA		EMPRESA: GRUPO INGÁ VIGILÂNCIA	
				RAZÃO SOCIAL: FORTICO SEGURANCA LTDA.		RAZÃO SOCIAL: STONE SEGURANÇA LTDA. – ME		RAZÃO SOCIAL: INGÁ VIGILÂNCIA LTDA - ME	
				CNPJ: 54.389.715/0001-07		CNPJ: 21.715.793/0001-03		CNPJ: 14.196.793/0001-70	
				END: R ENGENHEIROS REBOUÇAS, Nº 104 – Jardim Botânico – Curitiba PR, CEP: 80060-000		END: Avenida Jinroku Kubota, nº 3042, Bairro: Jd Pinheiros III, Maringá-PR, CEP: 87043-647		END: Rua São João, nº 1911, Zona 07, Maringá-PR - CEP: 87.030-201	
				E-mail: contato@forticoseg.com.br / Tel.: (44) 9868-7008		E-mail: stoneseuranca@hotmail.com / Tel.: (44) 3023-6898		Tel.: (44) 3028-4780	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	TOTAL	VLR UNIT	TOTAL	VLR UNIT	TOTAL
01	1.276	Horas	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada para Eventos.	R\$ 38,00	R\$ 48.488,00	R\$ 45,00	R\$ 57.420,00	R\$ 55,67	R\$ 71.034,92
TOTAL				R\$ 48.488,00		R\$ 57.420,00		R\$ 71.034,92	

Mapa de preço com 03 orçamentos para a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de **Segurança Desarmada** para Eventos.

Referência: Processo nº 01.14.00117186/2023.36

SEI nº 2611519



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 23/01/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7718252** e o código CRC **407742A0**.

Referência: Processo nº 01.14.00005963/2026.25

SEI nº 7718252



PROPOSTA COMERCIAL

Para: CARNAVAL 2026 – Maringá PR.

Evento: Segurança – Semana de carnaval 2026 – Maringá PR.

Local: Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

Datas: 13 a 17/02/2026.

A/C: Leianne Bravin – Secretaria de Cultura

Segue abaixo descrição da proposta comercial para execução de serviço de **SEGURANÇA DESARMADA** no **CARNAVAL 2026 – MARINGÁ PR**, de 13 a 17 de fevereiro de 2026, conforme tabela de datas e horários abaixo.

DATA	DESCRIÇÃO	EFETIVO	HORÁRIO	HORA / HOMEM	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
13/02/2026	Vigilância Desarmada	3	20h00 X 08h00	12h00	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
14/02/2026	Vigilância Desarmada	40	16h00 x 23h00	07h00	280	R\$ 38,00	R\$ 10.640,00
14/02/2026	Vigilância Desarmada	3	22h30 x 08h30	10h00	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
15/02/2026	Vigilância Desarmada	40	16h00 x 23h00	07h00	280	R\$ 38,00	R\$ 10.640,00
15/02/2026	Vigilância Desarmada	3	22h30 x 08h30	10h00	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
16/02/2026	Vigilância Desarmada	40	16h00 x 23h00	07h00	280	R\$ 38,00	R\$ 10.640,00
16/02/2026	Vigilância Desarmada	3	22h30 x 08h30	10h00	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
17/02/2026	Vigilância Desarmada	40	16h00 x 23h00	07h00	280	R\$ 38,00	R\$ 10.640,00
17/02/2026	Vigilância Desarmada	3	22h30 x 08h30	10h00	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
					1276		R\$ 48.488,00

Valor da Proposta: R\$ 48.488,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Proposta válida por 30 dias.



Matriz – Curitiba PR.

Filial – Maringá PR.



reginaldo.matos@forticoseg.com.br

(41) 9 9735-3618



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL - FORTICO SEGURANCA LTDA.

CNPJ - 54.389.715/0001-07

SÓCIO ADMINISTRADOR - Sr. Adriano Roberto Mathias.

RG - 70978270 SESP/PR

CPF - 004.831.699-78.

ENDEREÇO - R ENGENHEIROS REBOUÇAS, Nº 104 – Jardim Botânico – Curitiba PR.

TELEFONE - (44) 9868-7008

E-MAIL - CONTATO@FORTICOSEG.COM.BR

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA



O valor proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a execução dos serviços.

O Pagamento poderá ser via depósito bancário ou sistema PIX.

Maringá, 15 de janeiro de 2026.

FORTICO SEGURANCA LTDA
CNPJ - 54.389.715/0001-07



Matriz – Curitiba PR.

Filial – Maringá PR.



reginaldo.matos@forticoseg.com.br

(41) 9 9735-3618



ORÇAMENTO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão social: **STONE SEGURANÇA LTDA. – ME**
 CNPJ: **21.715.793/0001-03** e-mail: comercial@stoneseguranca.com.br
 Telefone: **(44) 3023-6898** Fax: **(44) 3023-6898**
 Endereço: **Avenida Jinroku Kubota, nº 3042,** Bairro: **Jd Pinheiros III** CEP: **87043-647**
 Cidade: **Maringá** Estado: **Paraná** Home page:
 Pessoa de contato: **SERGIO PEREIRA DA CUNHA**
 Nome: **SERGIO PEREIRA DA CUNHA**
 Cargo: **Sócio Administrador** e-mail: stoneseguranca@hotmail.com
 Telefone: **(44) 3023-6898** Celular: **(44) 98432-9403**
 Dados bancários para pagamento:
 Banco: **ITAU** Agência: **3344** Conta corrente: **46639-0**

Descrição do Serviço: Segurança para Réveillon - 31 de Dezembro á 01 de Janeiro
45 seguranças no horário das 21:00 ás 03:00 - 06hrs de evento
Sendo o total: 270 Horas

Item	Descrição	Quantidade Hrs	Valor da Hora	Valor Total
1	Serviço de segurança desarmada	1.276	R\$ 45,00	R\$ 57.420,00

Valor total é de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Sendo, 3 Seguranças noturno para o dia 13/02 - 20:00 ás 08:00 (12 Horas) total: 36 Horas

40 Seguranças para os dias 14 á 17/02 - 16:00 ás 23:00 (7 Horas por dia) total: 1.120 Horas

3 Seguranças noturno para os dias 14 á 17/02 - 22:30 ás 08:30 (10 Horas) total: 120 Horas

Declaramos que:

- No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, e que influenciem na formação dos preços desta proposta;
- Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes em contrato;

 * SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA (44) 3023-6898
* SEGURANÇA PATRIMONIAL
* SEGURANÇA EM FEIRAS E EVENTOS (44) 98432-9403
* SEGURANÇA PESSOAL - VIP
stoneseguranca@hotmail.com
autorizado pela policia federal

3. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR SEGURANÇAS DEVIDAMENTE TREINADOS E COM CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE;

Dados do Responsável pela Segurança:

Juvenal (Supervisor)

Celular: (44) 9990-2752

E-mail: stoneseguranca@hotmail.com

EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL CONFORME REGULAMENTAÇÃO NACIONAL

Prazo de validade da proposta: **30 (trinta) dias;**
Maringá, 16 de janeiro de 2026.


STONE SEGURANÇA LTDA. - ME
SERGIO PEREIRA DA CUNHA
Sócio Administrador



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/04/2025 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Policia Federal/Diretoria de Policia Administrativa/Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos

ALVARÁ Nº 1.902, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/8305 - DPF/MGA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STONE SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ nº 21.715.793/0001-03, especializada em segurança privada, nat(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 713/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Link:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/04/2025&jornal=515&pagina=58>



Descritivo de Prestação de Serviços.

ENTRE AS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Maringá-PR.

CONTRATADA: INGÁ VIGILÂNCIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e administração na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua São João, nº 1911, Zona 07, inscrita no CNPJ sob o nº 14.196.793/0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador APARECIDO ROBERTO BRAGA, CPF 612.465.909-30.

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de segurança pelo GRUPO INGÁ, visando atender aos eventos Carnaval 2026, conforme detalhamento abaixo:

TOTAL DE HORAS ESTIMADAS PARA O EVENTO: 1.276 HORAS.

3 Seguranças noturno para o dia 13/02 - 20:00 às 08:00 (12 Horas) total: 36 Horas

40 Seguranças para os dias 14 á 17/02 - 16:00 às 23:00 (7 Horas por dia) total: 1.120 Horas

3 Seguranças noturno para os dias 14 á 17/02 - 22:30 às 08:30 (10 Horas) total: 120 Horas

VALOR DO SERVIÇO.

O valor da hora de serviço é de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Valor total: R\$ 71.034,92 (Setenta e um mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos.)

Maringá, 20 de janeiro de 2026.

INGÁ VIGILÂNCIA LTDA - ME

www.ingavigilancia.com.br

Rua, São João no. 1911 - Zona 07 - Maringá - PR –
CEP 87.030-201 - Fone: (44) 3028-4780

Comercial1.maringa@ingavigilancia.com.br financeiro@ingavigilancia.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11

CADASTRO DO FORNECEDOR / PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: FORTICO SEGURANCA LTDA

Nome Fantasia (se houver): FORTICO SEGURANCA

CNPJ: 54.389.715/0001-07

Inscrição Estadual: Isenta.

Endereço Completo: R ENGENHEIROS REBOUÇAS, Nº 104 - JARDIM BOTÂNICO – CURITIBA PR – CEP: 80.215-900.

Cidade/ Estado: CURITIBA / PR.

CEP: 80.215-900

E-mail: CONTATO@FORTICOSEG.COM.BR

Site: N/A.

Telefone/Fax: (44) 99868-7008 / (41) 99735-3618

Banco: SICOB (0756)

Agência: 4368

Conta Corrente: 888079

Representante Legal:

Nome: Adriano Roberto Mathias.

RG: 70978270 SESP/PR.

CPF: 004.831.699-78.

Endereço: R ENGENHEIROS REBOUÇAS, Nº 104 - JARDIM BOTÂNICO – CURITIBA PR.

Cidade/ Estado: Curitiba PR.

CEP: 80.215-900

Telefone: (44) 99868-7008

E-mail: CONTATO@FORTICOSEG.COM.BR

Banco: SICOB (0756)

Agência: 4368

Conta Corrente: 888079

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Roberto Mathias, Usuário Externo**, em 22/01/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7766901** e o código CRC **BBD8E5AC**.

FORTICO SEGURANCA LTDA.

CNPJ Nº 54.389.715/0001-07

NIRE 41212389371

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

ADRIANO ROBERTO MATHIAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/03/1979, natural de Assis Chateaubriand/PR, portador do CPF nº 004.831.699-78 e da Cédula de Identidade RG nº7.097.827-0 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, na Rua Francisco Dias de Aro, nº 1854, Jardim Paulista III, CEP: 87047-570;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41212389371, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 104, Jardim Botânico, Curitiba - PR, CEP: 80215900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 54.389.715/0001-07, decide fazer esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA CRIAÇÃO FILIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade resolve abrir a Filial nº 1 que se localizará na Rua Djalma Dutra, nº 659, Vila Jurandir, CEP 18.460-186, Itararé, Estado de São Paulo, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e o Objeto Social ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FORTICO SEGURANCA LTDA

CNPJ Nº 54.389.715/0001-07

NIRE 41212389371

CONTRATO SOCIAL

ADRIANO ROBERTO MATHIAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/03/1979, natural de Assis Chateaubriand/PR, portador do CPF nº 004.831.699-78 e da Cédula de Identidade RG nº7.097.827-0 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, na Rua Francisco Dias de Aro, nº 1854, Jardim Paulista III, CEP: 87047-570;

FORTICO SEGURANCA LTDA.**CNPJ Nº 54.389.715/0001-07****NIRE 41212389371****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO**

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41212389371, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 104, Jardim Botânico, Curitiba - PR, CEP: 80215900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 54.389.715/0001-07 decide fazer esta consolidação do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FORTICO SEGURANCA LTDA**, e usará a expressão **FORTICO SEGURANCA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, nº 104, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA - PR, CEP: 80215900.

CLÁUSULA III - DA FILIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua Filial N 1 terá sua sede na Rua Djalma Dutra, nº 659, Vila Jurandir, CEP 18.460-186, Itararé, Estado de São Paulo, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

FORTICO SEGURANCA LTDA.**CNPJ Nº 54.389.715/0001-07****NIRE 41212389371****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADRIANO ROBERTO MATHIAS	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL:	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADRIANO ROBERTO MATHIAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, e também optar por distribuir a qualquer momento parte dos lucros apurados no balanço ou balancete da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FORTICO SEGURANCA LTDA.**CNPJ Nº 54.389.715/0001-07****NIRE 41212389371****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL e CONSOLIDAÇÃO****CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 28 de janeiro de 2025

ADRIANO ROBERTO MATHIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTICO SEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00483169978	ADRIANO ROBERTO MATHIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 16:05 SOB N° 20250432579.
PROTOCOLO: 250432579 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501605704. CNPJ DA SEDE: 54389715000107.
NIRE: 41212389371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
FORTICO SEGURANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.389.715/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/03/2024

NOME EMPRESARIAL
FORTICO SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORTICO SEGURANCA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ENGENHEIROS REBOUÇAS

NÚMERO
104

COMPLEMENTO

CEP
80.215-900

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BOTÂNICO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@FORTICOSEG.COM.BR

TELEFONE
[\(44\) 9868-7008](tel:(44)9868-7008) / [\(0000\) 0000-0000](tel:(0000)0000-0000)

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **10:45:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTICO SEGURANCA LTDA
CNPJ: 54.389.715/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:38 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **F0C3.9F06.BD67.8600**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038198534-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.389.715/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.656.397
CNPJ: 54.389.715/0001-07
Nome: FORTICO SEGURANCA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:47 do dia 17/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: A2342424D13A40C4088DCCC5BE700E3EC4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTICO SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.389.715/0001-07

Certidão nº: 4472060/2026

Expedição: 21/01/2026, às 14:13:51

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTICO SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.389.715/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.389.715/0001-07
Razão Social: FORTICO SEGURANCA LTDA
Endereço: R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 104 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011504316305642710

Informação obtida em 21/01/2026 14:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FÓRTICO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.389.715/0001-07**, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 104, Jardim Botânico, Curitiba-PR, executou **SERVIÇOS DE SEGURANÇA** do dia 29/11/2024 a 08/01/2025, para o Evento Natal no Gramadão que aconteceu em Foz do Iguaçu/PR, conforme descrito abaixo:

Período Início	Período Final	Qtd Diárias De Segurança
29/11/2024	08/01/2025	459

Total de Diárias Executadas	459
Total de Horas Executadas	5.508:00:00

Declaramos ainda, que a empresa acima citada nada tem que desabone a sua atuação pelos serviços fornecidos, apresentando ótima qualidade e desempenho satisfatórios.

Curitiba/PR, 07 Janeiro de 2024.

CMP – CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 05.747.981/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Documento número #38286a22-5358-420c-8b64-af4ab70f14ec

Hash do documento original (SHA256): 67a0ef420d9b5aafd45c3bf20916c2fb834e35802a391341704ee86012fbdb7f

Assinaturas

 **Rafael Carvalho**

Assinou como contratante em 13 jan 2025 às 14:43:44

Log

- 07 jan 2025, 16:35:54 Operador com email jessica@canal.ag na Conta c100d0f9-0662-4f8b-b2ba-75cc24c0d97b criou este documento número 38286a22-5358-420c-8b64-af4ab70f14ec. Data limite para assinatura do documento: 06 de fevereiro de 2025 (16:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 jan 2025, 16:37:21 Operador com email jessica@canal.ag na Conta c100d0f9-0662-4f8b-b2ba-75cc24c0d97b adicionou à Lista de Assinatura: rafael@canal.ag para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Carvalho.
- 13 jan 2025, 14:43:44 Rafael Carvalho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@canal.ag. IP: 177.92.52.86. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5595342 e longitude -54.5243108. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1094.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jan 2025, 14:43:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 38286a22-5358-420c-8b64-af4ab70f14ec.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 38286a22-5358-420c-8b64-af4ab70f14ec, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FÓRTICO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.389.715/0001-07**, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 104, Jardim Botânico, Curitiba-PR, executou **SERVIÇOS DE SEGURANÇA** nos dias 11, 12, 13 e 14 de Setembro de 2025, para o Evento FACIA 2025 em Andirá/PR, que aconteceu no Parque de Exposições Guido Veltrini na Avenida Ailson Ramon, S/N – Centro em Andirá/PR, conforme descrito abaixo:

Período	Horário	Qtd de Segurança	Qtd de Publico
11/09/2025	18h00 às 06h00	70	8.568 Pessoas
12/09/2025	18h00 às 06h00	70	5.489 Pessoas
13/09/2025	18h00 às 06h00	70	10.327 Pessoas
14/09/2025	18h00 às 06h00	20	3.800 Pessoas

Total de Diárias Executadas	230
Total de Horas Executadas	2.760:00:00
Total de Publico	28.184 Pessoas

Declaramos ainda, que a empresa acima citada nada tem que desabone a sua atuação pelos serviços fornecidos, apresentando ótima qualidade e desempenho satisfatórios.

Andirá/PR, 16 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CNPJ: 76.235.761/0001-94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTICO SEGURANCA LTDA
CNPJ: 54.389.715/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:02 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **FCB0.C20B.B9B8.98DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2026 14:27:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTICO SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **54.389.715/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 54389715000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00483169978

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

À DE AFC,

Inserir o valor unitário e total no Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 7718223, item 3.1

Atenciosamente,

Núcleo Financeiro - SEMUC.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cristina Lira, Agente Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7794259** e o código CRC **2C251916**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00005963/2026.25
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral - Secretário Municipal de Cultura

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação da empresa FORTICO SEGURANCA LTDA. , especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Moranguieira, Maringá - PR, 87045-000** . A presente demanda tem o intuito de contratar a referida empresa a fim de proteger e zelar pela integridade dos participantes e frequentadores do evento, das estruturas, equipamentos e demais materiais, incluindo os de climatização, os de mobiliário, e os de comunicação visual da Secretaria Municipal de Cultura e dos fornecedores.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- (X) Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR. Ademais, conforme segue abaixo:

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

“Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.”

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que

organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

"O município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos - culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos - culturais, bem como acontecerá durante a realização do **Carnaval de Maringá 2026**. Evento programado pela Secretaria de Cultura.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, com primoroso serviço de segurança, para que o evento ou atividade aconteça de maneira pacífica, respeitosa e memorável para a população da cidade, e também de toda a região, é importante para a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas, Artes Visuais e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente, os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais, faz-se imprescindível a presença de uma responsável e comprometida empresa de segurança privada.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada em segurança para eventos justifica-se pela dimensão e relevância do evento **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**. Este evento consolida-se como importante manifestação cultural do Estado do Paraná, com grande repercussão regional e nacional.

Os eventos integram a execução das políticas públicas de cultura previstas no Sistema Municipal de Cultura de Maringá, instituído pela Lei Complementar nº 1.124/2018, e estão alinhados ao Plano Municipal de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal nº 11.862, de 25 de novembro de 2024, que organiza e norteia a execução das ações culturais no município. Além disso, atendem ao disposto no art. 161 da Lei Orgânica do Município de Maringá, que assegura à população o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às manifestações culturais. No entanto, para a viabilização deste projeto, há a necessidade de contratação de **profissionais capacitados à segurança da população e à proteção das estruturas e equipamentos**.

Os eventos são marcos culturais, fomentando a economia criativa, movimentando diversos setores da cadeia produtiva e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos. Suas **programações gratuitas** oferecem **apresentações e shows musicais**, reunindo artistas locais e regionais, promovendo o acesso democrático à cultura e ao entretenimento de qualidade. Ou seja, são eventos importantíssimos para a gestão do município.

O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão nº 135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº 01.05.00139124/2025.75 e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para **resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento do evento "Carnaval de Maringá 2026"**. Estes são grandes e expressivos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contando com a participação de um amplo público local, regional e até nacional, tendo como resultado o desenvolvimento cultural, turístico e socioeconômico de Maringá e região. Por meio da segurança privada, ofereceremos maior tranquilidade aos frequentadores dos eventos.

A contratação garantirá:

- **Segurança** aos participantes e convidados dos eventos, bem como, das estruturas durante o período de realização, além de prestar orientação, prevenção e proteção de riscos;
- **Eficiência operacional**, com suporte especializado e rondas durante todas as fases dos eventos;
- **Promoção e valorização da segurança** e bem-estar do público frequentador destes eventos culturais, reforçando Maringá como polo de referência para atividades culturais mais seguras.

Portanto, esta contratação é **imprescindível** para viabilizar uma parte significativa da infraestrutura necessária aos eventos, assegurando a execução integral das atividades e fortalecendo as diretrizes municipais de promoção e democratização da cultura.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção ou a execução dos serviços contratados.

2.6.2. Não serão aceitos materiais e equipamentos perfuro-cortantes ou armas de fogo, ou mesmo serviços em desacordo com as especificações mínimas dos serviços a serem prestados, constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.6.3. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, durante o evento e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto.

2.6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos quantitativos ofertados, devendo realizar complementações sem ônus adicional para a Administração, caso os inicialmente propostos se mostrem insuficientes.

2.6.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir experiência prévia comprovada em fornecimento de estruturas similares para eventos de grande porte.

2.6.6. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade de condições, devendo ser substituídos imediatamente em caso de negligência, falha, imperícia, imprudência ou irregularidade constatada pela fiscalização do contrato.

2.6.7. A Contratada deverá manter equipe técnica de apoio disponível durante todo o período do evento, incluindo profissionais para substituição, para os casos acima, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após chamado da fiscalização.

2.6.8. Todos os espaços deverão estar cobertos pela presença do profissional de segurança, assegurando **tranquilidade** ao público frequentador do evento.

2.6.9. A Contratada deverá apresentar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo quadro da empresa, responsabilizando-se por seus profissionais designados para atender aos dias de evento.

2.6.10. A homologação e o recebimento definitivo do objeto estarão condicionados à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança e condições de qualidade exigidas.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os riscos na contratação de empresas prestadoras de serviços é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado, visto que compõe a programação anual dos eventos culturais de Maringá.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- Sim
 Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- Sim
 Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim
 Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	270661	Horas	1.276	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

A execução do objeto deverá ser iniciada no dia 13 de fevereiro de 2026.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

3.3.1. Entrega e Execução do evento e do serviço: **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

A execução dos serviços ocorrerão no **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR**. O serviço será de forma a garantir segurança, acessibilidade e organização, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Não se aplica.

3.5.2. **Condições de assistência técnica: #CATE**

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio e seguranças reservas, durante todo o período de execução do evento, incluindo a prontidão no atendimento aos chamados da fiscalização, e tal solicitação vinda do referido Fiscal, deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a notificação, garantindo agilidade na solução de eventuais intercorrências. Além disso, a contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, os contatos dos supervisores de plantão para atendimento emergencial, garantindo a assistência integral até o encerramento.

3.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

Sim

Não

4.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. **Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Devido a emergência da contratação, por conta da escassez do tempo, e o limiar do evento em questão, e a indisponibilidade do referido item, em saldo licitado, o critério adotado contempla a empresa FORTICO SEGURANCA LTDA. O critério adotado contempla a empresa que apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados, proporcionando qualidade e economicidade ao município. Além de apresentar notória capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado

ao objeto.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

Sim

Não

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

5.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

O resultado será atingido com a realização da prestação dos serviços programados, promovendo a segurança da população envolvida com o evento, por meio da presença de profissionais especializados em segurança desarmada, em atendimento a todas as etapas do evento, entre os dias 13 e 18 de fevereiro de 2026.

5.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

Fornecimento imediato.

Fornecimento continuado.

Prestação de serviço imediato.

Serviço continuado com predominância de mão de obra.

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. **Prazo de vigência do contrato #PVCO**

60 (sessenta) dias.

6. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

Sim

Não

OBS.: O objetivo geral da contratação da empresa especializada, neste processo, se dá devido ao fato de não haver tempo hábil para a finalização do Pregão nº 135/2025, que pode ser acompanhado pelo processo SEI nº [01.05.00139124/2025.75](#) e encontra-se em andamento. O referido processo visa a contratação de empresa do mesmo segmento de segurança, no entanto, para toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Maringá. E é neste sentido que se faz necessária a contratação por dispensa, simples e unicamente, para resguardar as estruturas, bem como, promover a segurança e a proteção das pessoas no local e o bom andamento dos eventos.

6.1. **Critério de julgamento #CDJU**

Menor preço.

Maior desconto.

Técnica e preço.

Maior retorno econômico.

Melhor técnica ou conteúdo artístico.

Maior lance.

6.1.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

6.1.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

Global

Lote(s) de Itens

Por Itens

6.1.3. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?**

#PMMA

Não se aplica.

6.1.4. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

- () Sim
(X) Não

6.2. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

6.2.1. **Justificativa para a qualificação técnica**

A exigência de qualificação técnica para a prestação de serviços de segurança desarmada no evento **Carnaval de Maringá 2026** visa assegurar que a contratada possua capacidade operacional para atuar em ambiente de grande porte, envolvendo estruturas complexas e expressiva concentração de público. No entanto, **para este certame, define-se que não se aplica a apresentação de atestado de capacidade técnica junto à proposta**, considerando que, sob essa ótica, verifica-se que a empresa FORTICO SEGURANCA LTDA., que apresentou o menor valor na presente cotação, detém experiência reconhecida no mercado e já prestou serviços em contratos de escopo semelhante, conforme se observa no histórico registrado no processo **01.14.00163402/2025.06 (Licitação: Dispensa Emergencial - Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)**. A aptidão técnica da referida empresa é ratificada pela execução satisfatória da Nota de Empenho nº 42279/2025, referente ao processo SEI nº 01.14.00163402/2025.06, por meio da qual foi contratada via dispensa de licitação para atuar na Virada Cultural e na Semana do Hip Hop. Naquela ocasião, a empresa gerenciou com sucesso um total de **809 horas de serviço**, volume este significativamente superior às 270 horas que atuaram no último evento do ano, que foi o Reveillon de Maringá 2025. Por tanto, a referida empresa mostrou-se competentemente capaz para assumir o compromisso dessas **1.276 horas** estimadas para esta contratação deste próximo evento, que é o **Carnaval de Maringá 2026**, o que demonstra plena capacidade para absorver a demanda atual com eficiência e segurança, dispensando-se a necessidade de apresentação de novos atestados físicos junto à proposta em virtude do conhecimento prévio e documental da Administração sobre a qualidade e a expertise dos serviços já prestados pela empresa ao Município.

6.3. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

- (X) Sim
() Não

6.3.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme orientação da Procuradoria do Município, consignada através do parecer Despacho n.º 326/2023 – NLC¹:

"embora a participação dos consórcios seja regra e deva a Administração passar a admitir em todos os processos sua participação, estabelecendo a disciplinas dos §1º e §4º do art. 15 da Lei 14.133/21, o que ora é recomendado em apreço à exigência estritamente normativa; por força da experiência, fatos e finalidade da norma, somente haverá razão de ser nas licitações com exigências de requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, ou que envolvam investimentos de vulto, a fim de facilitar a participação de pequenas empresas".

Considerando o objeto, destinado para um único e pontual evento que terá o prazo total de 5 dias, não convém envolver demais empresas ou consórcio, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo consórcio.

6.4. **No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:** #PPCO

Não se aplica.

6.5. **Infrações e penalidades no certame** #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
-------------------	------------	------------

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSR

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

7.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Secretaria Municipal de Cultura				
Item	Cód. PMM	Unidade	Quantidade	Descrição

1	270661	Horas	1.276	Prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada.
---	--------	-------	-------	---

7.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- Sim
 Não

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

8.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

8.1.1. Planejamento integrado da execução: elaboração de cronograma detalhado das escalas e posicionamento dos seguranças nos pontos estratégicos do evento.

8.1.2. Contratação de empresa especializada: Seleção de fornecedor com experiência comprovada em eventos de porte semelhante, garantindo equipe técnica qualificada, equipamentos padronizados e logística adequada para a área.

8.1.3. Fiscalização técnica contínua: Designação de fiscais responsáveis para acompanhar cada fase da execução, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, e demais legislações aplicáveis.

8.1.4. Assistência técnica durante o evento: Disponibilização de equipe técnica de plantão para pronta resposta a intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança do público durante os cinco dias de realização do evento.

8.1.5. Gestão de riscos e economicidade: Monitoramento constante da execução para prevenir falhas operacionais, minimizar custos adicionais e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Com essas medidas, a Administração garantirá que a infraestrutura atenda plenamente aos objetivos do evento, promovendo um ambiente seguro, acessível, confortável e funcional, capaz de consolidar estes eventos como referência cultural.

8.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento imediato.
 Fornecimento continuado.
 Prestação de serviço imediato.
 Serviço continuado com predominância de mão de obra.
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

8.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em caso de adiamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior ou por decisão da Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, até a plena execução e satisfação do objeto contratado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
 Não

9.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
 Não

9.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

9.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
 Não

9.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

9.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

9.2.1. O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

9.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual.

9.2.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em aplicação das penalidades.

9.2.4. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.7. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.9. Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.10. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefonema, aplicativos de mensagens como WhatsApp, entre outros.

9.2.11. A contratada deverá indicar um preposto com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração.

9.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.2.13. A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

9.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a ação nos dias, horários e formas previstas na contratação.

9.3.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.3.3. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.3.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todo o contingente necessário nos dias dos eventos, desde sua montagem até sua desmontagem.

9.3.5. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários, estruturas e demais itens ou elementos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

9.3.6. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme especificações contidas neste instrumento, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.3.7. A CONTRATADA se responsabiliza a utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3.8. A CONTRATADA se responsabiliza a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3.9. A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.10. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.3.11. A CONTRATADA se responsabiliza a apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

9.3.12. A CONTRATADA se compromete a atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.3.13. A CONTRATADA se responsabiliza a manter, durante a programação do referido evento, o acompanhamento presencial de profissionais técnicos de manutenção elétrica, de refrigeração, de marcenaria, e demais especificidades, conforme a necessidade dos materiais utilizados nas estruturas, durante todo o período do evento, em tempo integral, e manutenção dessas estruturas, durante a

realização do evento, sempre que necessário.

9.3.14. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.3.15. A CONTRATADA se responsabiliza a orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

9.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza a manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

9.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.3.18. A CONTRATADA se responsabiliza a fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

9.3.19. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.3.20. A CONTRATADA se responsabiliza a arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.3.21. A CONTRATADA se responsabiliza a coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.3.22. A CONTRATADA se responsabiliza quanto a administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

9.3.23. A CONTRATADA se responsabiliza a assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

9.3.24. A CONTRATADA se responsabiliza a instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.3.25. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

9.3.26. A CONTRATADA se responsabiliza a relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.3.27. A CONTRATADA se responsabiliza a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.28. A CONTRATADA se responsabiliza em não permitir a utilização de qualquer trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho de adolescentes, com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.29. A CONTRATADA se compromete a informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

9.3.30. A CONTRATADA se compromete a atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.3.31. A CONTRATADA se responsabiliza a responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

9.4.1. Adedir ao Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.4.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.4.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.4.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.4.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

9.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

9.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

9.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- Será permitida a subcontratação
 Será vedada a subcontratação

9.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Considerando o objeto, destinado para eventos que ocorrerão em um espaço curto de tempo entre suas realizações e no mesmo local, considerando ainda que os eventos totalizarão 6 dias, não convém envolver demais empresas ou subcontratações, além da contratada. Ademais, não haverá tempo hábil para tal tramitação, envolvendo subcontratação.

9.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não

9.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC

- Arbitragem
 Comitê de Resolução de Disputa
 Não se aplica

9.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

10. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

10.1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

10.1.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.1.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens/serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.2. Critério de reajuste e repactuação:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Serão reajustados conforme índice INPC – IBGE.

10.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

10.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- Sim
 Não

10.3.1. Como funcionará o IMR? #CIMR

Não se aplica.

10.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- Sim
 Não

10.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

10.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A presente contratação não prevê a adoção de remuneração variável, uma vez que o objeto trata de prestação de serviços de natureza padronizada, cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva por meio de critérios de conformidade e prazos previamente estabelecidos.

Assim, o pagamento será realizado de acordo com a entrega integral e a execução satisfatória dos serviços, não havendo ganhos adicionais relacionados a desempenho incremental.

10.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

() Sim

(X) Não

10.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório do objeto será realizado mediante verificação inicial de conformidade das entregas com as especificações deste Termo de Referência, assegurando que todos os itens contratados foram executados em condições de uso e se dará após a conclusão do evento, desmontagem das estruturas e finalização de todas as etapas do evento.

Prazo para recebimento provisório:

- O recebimento provisório será formalizado em até 20 (vinte) dias, contados da comunicação escrita da contratada ao fiscal do contrato informando a conclusão da disponibilização e prestação dos serviços.

Critérios de verificação:

- Conferência do contingente de profissionais de segurança presentes;
- Verificação da adequação técnica às especificações contratuais;
- Avaliação das condições de operação das equipes;
- Elaboração de relatório técnico pelo fiscal, documentando o recebimento provisório e eventuais pendências a serem sanadas pela contratada.

O recebimento provisório não implica quitação total do objeto, permanecendo a obrigação da contratada de corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas até a aceitação definitiva.

10.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após o recebimento provisório, observando os seguintes critérios e prazos:

Critérios de verificação:

- Confirmação de que todos os serviços contratados foram executados integralmente, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Verificação da ausência de danos às áreas utilizadas e comprovação de que todos os resíduos foram devidamente recolhidos e destinados, conforme normas ambientais;
- Análise de relatórios da fiscalização sobre o desempenho operacional e atendimento durante todo o período do evento;
- Registro de eventuais ajustes ou correções realizados pela contratada durante o período de vigência.

Prazo para recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo será formalizado em até 30 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.;
- A aceitação definitiva será conduzida por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado atestando a conformidade do objeto com o contrato.

O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais relacionadas a vícios, defeitos ocultos ou outras obrigações previstas no contrato.

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 48.488,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Valor unitário da contratação:

R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais) por hora.

12.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20 de janeiro de 2025.

12.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

12.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(X) Existe previsão orçamentária.

() Não há previsão orçamentária.

() Previsão orçamentária insuficiente.

13.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00

14. NOMEAÇÕES

14.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

A ser definido.

14.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GLIC.

14.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins	Leianne Yasmin Bravin
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Gerente de eventos e formação cultural
Matrícula	34222	43483	75558
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GAFSEMUC	GAFSEMUC	GEFC
Telefone/Ramal	3127-6138 semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br	3127-6130 semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	3127-6131 semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br

14.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Jefferson Domingos de Oliveira	Augusto Cesar de Oliveira	Debora Oliveira Primo de Souza

Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	40084	44013	46070
Secretaria interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GPHC	GAFSEMUC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127-6121	3127-6134	3127-6123
E-mail	patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br

15. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 27/01/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7794451** e o código CRC **B16E67BC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7308

OBJETO: Contratação da empresa FORTICO SEGURANCA LTDA, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do Carnaval de Maringá 2026.

JUSTIFICATIVA: Referente à Contratação da empresa FORTICO SEGURANCA LTDA, especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do Carnaval de Maringá 2026, programado para ocorrer entre os dias 13 à 18 de fevereiro de 2026, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural. Conforme processo SEI: 01.14.00005963/2026.25.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	270661	Prestação de Serviços de Segurança para Eventos.	HORAS	1276	R\$ 38,00	R\$ 48.488,00

Nº ANEXO: 7308

Número de Reserva: Nº de Reserva: 17622

Data: 27/01/2026

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1356

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 899.402,71

Total Reserva: R\$ 48.488,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (27/01/2026 11:40)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (27/01/2026 13:15)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

À DE AFC,

Certidão de Existência de Dotação e Saldo (7801434), reserva nº 17622.

Atenciosamente,

Núcleo Financeiro - SEMUC.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cristina Lira, Agente Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7801445** e o código CRC **E3A631CA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 48.488,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Finalidade: Contratação da empresa FORTICO SEGURANCA LTDA., especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias **13 à 18 de fevereiro de 2026**, localizado no interior do **Parque de Exposições - Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000**.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 28/01/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7803130** e o código CRC **68715462**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00005963/2026.25 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 29/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7803772** e o código CRC **A184B11E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

À NLC

Prezados,

Segue processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Coordenador(a) de Serviço**, em 29/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7820061** e o código CRC **787AC2A8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 132/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00005963/2026.25

INTERESSADO: Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, Gerência de Eventos e Formação Cultural

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

RELIMINARMENTE

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal da Cultura (SEMUC), solicitando análise e parecer jurídico quanto à contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de **Segurança Desarmada**, visando atender à realização do **Carnaval de Maringá 2026**, programado para ocorrer entre os dias 13 a 18 de fevereiro de 2026, no Parque de Exposições. A contratação recai sobre a empresa **FORTICO SEGURANÇA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 48.488,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II,

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (7718202);
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (7718215);
- c) Termo de Referência (7794451);
- d) Mapa de Preços (7718252) contendo 03 (três) orçamentos;
- e) Documentação de Habilitação da empresa selecionada (Certidões Negativas, CNAE, Atestados de Capacidade Técnica);
- f) Autorização para Abertura do Processo (7803772);
- g) Reserva Orçamentária nº 17622 (7801434).

Ab Initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

FUNDAMENTOS

A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

Por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda (**7718202**) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (**7718215**), análise de riscos, termo de referência (**7794451**), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta

Lei (7718252);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (7801434);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (7767015, 7766950, 7766938, 7766921, 7766919, 7767098 e 7767090);

VI - razão da escolha do contratado (Menor Preço Apurado - 7718252);

VII - justificativa de preço (7718252);

VIII - autorização da autoridade competente (7803772).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n. 12.807/2025)**, no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ocorre, entretanto, que o tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da contratação soma **R\$ 48.488,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, conforme **Termo de Referência (7794451)** e **Mapa de Preços (7718252)**. Neste ponto, verifica-se que, embora o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21 recomende a Dispensa Eletrônica, a Unidade Gestora optou pela contratação direta, justificada pela especificidade do evento com data fixa (Carnaval) e pela vantajosidade econômica da proposta obtida. Assim, existindo justificativa idônea, afigura-se possível o afastamento da disputa eletrônica, prosseguindo-se com a contratação da proposta mais vantajosa já identificada.

Registre-se que, neste caso, foram juntadas aos autos as documentações de habilitação fiscal, social e trabalhista (**7767015, 7766950, 7766938, 7766921, 7766919 e 7767020**), cabendo ao Gestor a verificação final se houve o integral atendimento ao contido nos termos do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que se transcreve:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica na obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que **“Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”**. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Contas entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano, tempo gasto e custos processuais) abrir uma disputa complexa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de dispensa eletrônica de que trata o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação simplificada, havendo ampla publicidade e competitividade.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação. É o que emana da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Registramos que, salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do limite de dispensa, devem ser consideradas todas as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo subitem CNAE) realizadas no âmbito de todos os órgãos que integram a Administração Direta.

No caso aqui em apreço, conforme **Termo de Referência (7794451) e Mapa de Preços (7718252)**, verificou-se que pretende-se realizar a aquisição direta pelo menor valor orçado, afastando-se a

disputa eletrônica mediante justificativa técnica apresentada nos autos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria, através do procurador signatário, conclui opinativamente que é **viável juridicamente** a dispensa de licitação proposta para a contratação pretendida, com arrimo no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21**, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, pelo valor total de **R\$ 48.488,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 74, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, s.m.j.

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

APROVO O PARECER PROGE N.º 132/2026–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **§ 10** Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador(a) Municipal**, em 30/01/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7830865** e o código CRC **4E0B55C9**.

Referência: Processo nº 01.14.00005963/2026.25

SEI nº 7830865



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

À DLIC,

Após parecer favorável da Procuradoria-Geral – PROGE, por meio do Parecer nº 132 (7830865) e, sem nenhum apontamento contrário ou questão a ser sanada por esta secretaria, requeremos o prosseguimento do processo para que seja finalizada a contratação, com a ciência da autoridade competente. Segue, anexo ao processo, a Publicação DIÁRIO OFICIAL 4754 - FISCAL E SUPLENTE-PÁGINA 30 (7832719), no qual designa fiscal, suplente, gestor e equipe de apoio referente aos processos de inexigibilidade feitos pela SEMUC no decorrer do corrente ano, conforme informado no processo 01.14.00003046/2026.20.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 02/02/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7832649** e o código CRC **77CF5655**.

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA**ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 39832/2025**

Data de Emissão: 11/11/2025 11:36:31

Prazo para regularização: 60 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3; Item nº 3.3.1, a - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE. - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- ABERTURA DE ÁREA PERMEÁVEL AFIM DE PLANTIO DE ÁRVORE, COM DIMENSÕES DE 2,40m x 1,20x (Itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 -NRM nº U-20001)

Cadastro: 37124100

Zona: 37 - Quadra: 229 - Lote: 002 - Complemento:

Endereço Local da Infração: R. Patrícia, 1217, Jardim Dourado, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 39976/2025

Data de Emissão: 13/11/2025 15:31:16

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36192500

Zona: 36 - Quadra: 109 - Lote: 022 - Complemento:

Endereço Local da Infração: Av. Osiris Stenghel Guimarães, 981, Loteamento Liberdade II Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 39988/2025

Data de Emissão: 14/11/2025 09:15:41

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 29342940

Zona: 29 - Quadra: 130 - Lote: 014 - Complemento:

Endereço Local da Infração: R. Tóki, 203, Jardim Imperial II, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 39994/2025

Data de Emissão: 14/11/2025 10:33:23

Prazo para regularização: 60 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- ABERTURA DE ÁREA PERMEÁVEL AFIM DE PLANTIO DE ÁRVORE, COM DIMENSÕES DE 2,40m x 1,20x (Itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 -NRM nº U-20001)

Cadastro: 37167300

Zona: 37 - Quadra: 106 - Lote: 004 - Complemento:

Endereço Local da Infração: R. Alexandra, 668, Conjunto Residencial Patrícia, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Obstrução do Passeio Público - SELURB - 40202/2025

Data de Emissão: 24/11/2025 08:41:55

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR04/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º -

LC nº 850/2010)

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 28099500

Zona: 28 - Quadra: 028 - Lote: 016 - Complemento:

Endereço Local da Infração: R. Mário Buralli, pioneiro, 578, Parque Lagoa Dourada, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 40235/2025

Data de Emissão: 24/11/2025 14:36:36

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 19172420

Zona: 19 - Quadra: 082 - Lote: 028 - Complemento:

Endereço Local da Infração: Av. Nairma Name, 267, Jardim Olímpico, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 40236/2025

Data de Emissão: 24/11/2025 14:36:37

Prazo para regularização: 60 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 19172420

Zona: 19 - Quadra: 082 - Lote: 028 - Complemento:

Endereço Local da Infração: Av. Nairma Name, 267, Jardim Olímpico, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 40632/2025

Data de Emissão: 02/12/2025 16:38:17

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- RECUBRIMENTO INFERIOR A 2 (DOIS) METROS DAS DIVISAS DO LOTE EM RELAÇÃO À ÁREA CULTIVÁVEL (§4º, art 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE ÁGUA EMPOÇADA; (Inciso IV, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 24405700

Zona: 24 - Quadra: 199 - Lote: 015 - Complemento:

Endereço Local da Infração: R. Chile, 986, Jardim Alvorada 2ª Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Referência: Processo nº 01.27.00003322/2026.27

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 02/2026/2026 - SECSEMUC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, de 02/01/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00003046/2026.20.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal, gestor e equipe de apoio referente às contratações por inexigibilidade da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, para o corrente ano:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Leiane Yasmin Bravin	Augusto Cesar de Oliveira	Debora Oliveira Primo de Souza
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	44013	46070
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127 - 6131	3127-6123	3127 -6349

EQUIPE DE APOIO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Adriano da Silva de Oliveira	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins
Cargo	Diretor de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75283	34222	43483
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEAFC	GAFSEMUC	GAFSEMUC
Telefone/Ramal	3127-6131	3127-6138	3127-6130

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 09 de Janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 09/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7682495 e o código CRC A339647B.

Referência: Processo nº 01.14.00003046/2026.20

SEI nº 7682495

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2026 - SECSSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 016/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00003094/2026.28,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Márcia Regina da Silva, matrícula nº 33608, Agente Administrativo, como GESTOR DE CONTRATO, o servidor Alexandre Ubiratan Cruz Pinho, matrícula nº 34458, Guarda Municipal, como FISCAL DE CONTRATO e o servidor Antônio Wagner Guntner Francisco, Matrícula nº 35559, Guarda Municipal, como SUPLENTE DE FISCAL referente a aquisição de 13 veículos tipo HATCH conforme Convênio nº 1750/2025-SECID.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 09/01/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7684307 e o código CRC 939C3AE4.

Referência: Processo nº 01.26.00003094/2026.28

SEI nº 7684307

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 2/2026 - AMR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder à servidora abaixo relacionada, LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	35680	1	06/01/2026 a 06/01/2026
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	35680	1/2	07/01/2026 a 07/01/2026 a tarde

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Diretor (a) Presidente da AMR**, em 09/01/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7676524 e o código CRC FDA59B46.

Referência: Processo nº 09.50.00000005/2026.86

SEI nº 7676524

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA N.º 006/ 2025 - GA/IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por erro material, a PORTARIA n.º 0142/2025 – GA/IPPLAM, que concedeu Licença-Prêmio, exclusivamente no que se refere ao servidor **FÁBIO HYOSHIHARO MIKUNI DE FREITAS**, matrícula n.º **31993**, permanecendo inalterados os demais termos.

Onde se lê:

Dias: 15
Período aquisitivo: 12/07/2010 a 11/07/2015

Leia-se:

Dias: 16
Período aquisitivo: 12/07/2015 a 11/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 30818/2026

Certificamos, conforme requerido por **FORTICO**, CPF/CNPJ nº **54.389.715/0001-07**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **54.389.715/0001-07**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/02/2026**

Válida até: **03/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AEABBD177CED3898BD9534B84C87B489**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$ 48.488,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

Finalidade: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do **Carnaval de Maringá 2026**.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 02/02/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7836235** e o código CRC **EEBF4C25**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00005963/2026.25 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 02/02/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7840343** e o código CRC **D958CC07**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 132 (7830865)**, a contratação da empresa **FORTICO SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 54.389.715/0001-07, com sede na Rua Engenheiros Rebouças - Nº 104, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, no valor de **R\$ 48.488,00** (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), referente a prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do Carnaval de Maringá 2026, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00005963/2026.25**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7847566** e o código CRC **BE878CC8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 009 (7847566) para publicar dia 03/02/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 03/02/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7857395** e o código CRC **77CA3102**.

Referência: Processo nº 01.14.00005963/2026.25

SEI nº 7857395

Registre-se e Publique-se.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PAÇO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7843510** e o código CRC **95BDB304**.

Referência: Processo nº 01.22.00013574/2026.35

SEI nº 7843510

PORTARIA Nº 640 / 2026 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00014246/2026.23,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) **PAULA GOULART FERREIRA**, matrícula 75577, na Portaria nº 0604 / 2026 - SUP / SEGEP, que concedeu AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 26/01/2026 à 28/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7848286** e o código CRC **2257AA5D**.

Referência: Processo nº 01.02.00014246/2026.23

SEI nº 7848286

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1424 (7364302)**, a contratação da **CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº. 30.155.960/0001-91, com sede na Rua Gaspar Ricardo, 111, Zona Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$24.955,92** (vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente à manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículo e que sejam autorizadas pela Fabricante, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.26.00142996/2025.51**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário(a) de Segurança Municipal**, em 03/02/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7744389** e o código CRC **CA0475AE**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7744389

Processo nº 01.27.00166576/2025.46

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 VIII, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 1651 (7640738)**, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES ECOLÓGICOS E RECICLADORES-COOPERCICLA**, CNPJ Nº 04.878.571/0001-84, com sede na rua Lobélia - Nº 1137, Parque Industrial, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 342.871,37** (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS CJTOS JOÃO DE BARRO E STA FELICIDADE - COOPERCANÇÃO**, CNPJ Nº 07.979.384/0001-85, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen - Nº 5.769, Conjunto João de Barro I, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 332.960,67** (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), **COOPERATIVA DE MATERIAS RECICLÁVEIS DO PARQUE DAS PALMEIRAS**, CNPJ Nº 09.224.566/0001-71, com sede na estrada 200 - Nº 1391, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 447.240,37** (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), **COOPERATIVA NORTE DE MARINGÁ DE SEPARADORES E SEPARADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PREST. DE SERVIÇOS - COOPERNORTE**, CNPJ Nº 06.772.700/0001-80, com sede na estrada 200 - Nº 1391, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 437.297,39** (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.560.369,80** (um milhão, quinhentos e sessenta mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente a contratação de cooperativas de catadores para prestação de serviços de triagem, e destinação ambientalmente adequada de todos os materiais provenientes da coleta seletiva realizada pela prefeitura de Maringá, entregues a contratada na sua sede, a serem efetuados por empreendimento de catadores, constituídos no município de Maringá, formado exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.27.00166576/2025.46**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário(a) de Infraestrutura**, em 03/02/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/02/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7831339** e o código CRC **031946C3**.

Referência: Processo nº 01.27.00166576/2025.46

SEI nº 7831339

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 132 (7830865)**, a contratação da empresa **FORTICO SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 54.389.715/0001-07, com sede na Rua Engenheiros Rebouças - Nº 104, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, no valor de **R\$ 48.488,00** (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), referente a prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do Carnaval de Maringá 2026, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00005963/2026.25**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7847566** e o código CRC **BE878CC8**.

Referência: Processo nº 01.14.00005963/2026.25

SEI nº 7847566